



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**LEI Nº 471 de 10 de julho de 2018**

***“Autoriza o reajuste de vencimentos do funcionalismo público estatutário da área da Saúde do Município de Moita Bonita e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 15% (quinze por cento) sobre o salário base dos servidores estatutários de nível superior no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos de médico, enfermeiro, bioquímico, fisioterapeuta, farmacêutico e odontólogo, nos seguintes termos:

- I- 10% (dez por cento) a partir do mês de julho de 2018;
- II- 5% (cinco por cento) a partir do mês de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento vigente e do ano subsequente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, em 10 de julho de 2018.

  
**Marcos Antonio Costa**  
**Prefeito Municipal**